

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.238, DE 18 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
170.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na
unidade orçamentária que segue:

Orgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 1332 - Renovação e Ampliação do Patrimônio

Recurso: 1074 - ALIENAÇÃO DE BENS - PROPRIOS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 170.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

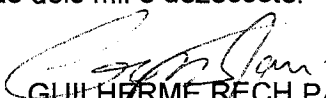
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para renovação e ampliação do Patrimônio do Município de Bento
Gonçalves.

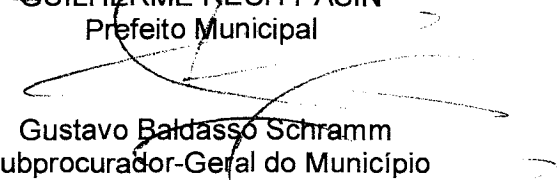
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) nº 64
e publicação (a)
Em 19/07/17